

Área requisitante: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Consultoria para elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHS de Herval d'Oeste/SC, no qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna para uma melhor qualidade de vida da população e consequentemente a melhoria das condições ambientais locais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada em serviço de Consultoria para elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHS de Herval d'Oeste/SC, para elaborar a política habitacional do Município a partir do diagnóstico das necessidades habitacionais. O Plano irá identificar os instrumentos, os recursos e os órgãos diretamente envolvidos no atendimentos dessas necessidades, priorizando o acesso à moradia a população de baixa renda. Devido a demanda habitacional no Município é indispensável elaborar políticas públicas integradoras, programas e estratégicas adequados à especificidades da demanda, respeitando os direitos básicos dos cidadãos com a promoção de melhoria da qualidade de vida das famílias socialmente mais vulneráveis. A contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social – PMHS, com expertise na temática se faz necessário para o acompanhamento e orientação na implantação de ações de forma a atender as necessidades habitacional do Município de maneira eficaz.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

No momento, o município de Herval d'Oeste não possui Plano anual de contratações.



3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratada deve fornecer consultoria especializada ao município na elabaração do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social – PMHIS., em consonância com as orientações estabelecidas pelo Ministério das Cidades seguindo a Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005. obedecendo a plano diretor do município sobre a Lei Complementar Nº 426/2023.

A contratada deve prestar os serviços aqui descritos e estabelecidos no termo de referência à esta secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas. Para a realização dos serviços a contratada deverá ter profissionais habilitados em seu quadro de funcionarios para a realização do plano de habitação de Interesse Social que deverá ser desenvolvida em três etapas:

Etapa I: Diagnóstico realizado a partir de pesquisa de indicadores oficiais, além de pesquisa de campo local para identificação da situação atual de demandas habitacionais denominadas como déficit habitacional municipal.

Etapa II: Estratégias de Ação com propostas estratégicas integradas em Programas Habitacionais necessários para suprir as demandas e metas anuais de execução.

Etapa III: Aprovação do Plano pelo CMHIS.

Os dias e horários das intervenções presenciais e de forma remota serão definidos juntamente com a Comissão de Habitação.

Caberá a contratada a apresentação do Diagnóstico Habitacional a Comissão de Habitação, com proposta de implementação de programas, fontes recursos, metas e ações necessárias para a superação do déficit habitacional e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente as famílias de baixa renda.

A contratada deve elaborar o cronograma de eventos de discussão e mapeamento das atividades de atuação das ações a serem desenvolvidas para apreciação da Comissão de Habitação, redigir as atas referentes as reuniões com a Comissão de Habitação e as atas referente à realização de audiências públicas com a lista de presença assinada pelos participantes.

Tempo estimado de acessoramento é de 40 horas/mes com possibilidade de mais ou menos conforme necessidade ou exigencias que surgirem, com prazo de excução de 06(seis) meses.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O produto final deverá vir acompanhado de memórial e material comprobatório da participação popular, listas de presença nos eventos, fotos e documento declaratório da



Administração Pública Municipal que ateste as formas pelas quais foi dada publicidade à elaboração das estratégias de ação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

	ITEM	QUANT.	UND.	VALOR
1.	Consultoria para o desenvolvimento e	01	UND	R\$
	implantação das ações do Plano de			41.600,00
	habitação de Interesse Social			

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Plano Local de Habitação de Interesse Social é um instrumento de implementação do Sistema Nacional de Habitação – SNHIS, instituído pela lei federal 11.124/2005, que objetiva promover o planejamento estratégico do município, das ações do setor habitacional de forma a garantir o acesso à moradia digna e consequentemente as condições ambientais locais e a qualidade de vida da população.

O município de Herval d'Oeste possuí demanda de carência habitacional, núcleos habitacionais irregulares gerando impactos socio-ambientais e moradias em situações precárias. Com intuito de mudar essa realidade e fortalecer a política pública habitacional do Município se faz necessário um planejamento habitacional que esteja em conformidade com a realidade local. O Plano tem por objetivo cooperar para o Planejamento e enfrentamento da questão Habitacional no Município.

Visando um desevolvimento mais equilibrado e sustentável considerando as especificidades locais e demanda, a Comissão de Habitação juntamente com a secretaria de habitação solicitou orçamentos (em anexo) a empresas especializadas em consultoria e assessoramento para desenvolvimento dos serviços técnicos de elaboração e atualização do Plano de Habitação de Interesse Social do Município.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Segundo pesquisa de mercado há diversas empresas que realizam o serviço objeto dessa licitação, e como critério o julgamento será o de MENOR PREÇO.



3. ESTIMATIVA DE VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais). Salienta-se que o pagamento desta contratação será dividido em parcelas mensais a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo para execução do serviço de 06(seis) meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da ação é elaborar um documento contendo as diretrizes, metas, ações, objetivos e instrumentos norteadores para elaboração e implementação da Política Habitacional Municipal, levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação e a polícita habitacional local presente no Plano Diretor.

Se pretende com Plano conhecer as necessidades e realidade local, para elaborar as estratégias da política habitacial em conformidade com a realidade específica do município e assim promover o direito à moradia digna para as famílias de baixa renda e mellhoria na qualidade de vida dos cidadões gerando um sentimento de pertencimento social com acesso a serviços básicos como água, luz, esgoto.

O Plano Habitacional de Interesse Social garante a segurança jurídica a população menos favorecida como um marco regulatório essencial para o desenvolvimento social e econômico do município garantindo a eficácia das ações municipal de forma a equacionar as necessidades habitacionais .

Transformar o PMHIS em uma ferramenta de planejamento habitacional dinâmico, de forma a orientar ações e investimentos no setor, estabelecer ações e programas locais articulados e complementares à política e aos programas nacionais.

O produto final deverá vir acompanhado de memórial e material comprobatório da participação popular, listas de presença nos eventos, fotos e documento declaratório da Administração Pública Municipal que ateste as formas pelas quais foi dada publicidade à elaboração das estratégias de ação.



Todo o trabalho de consultoria a ser executado deverá ser comunicado à esta secretaria e a Comissão de Habitação para juntos alinharmos as ações e demais assuntos pertinentes ao planjamento habitacional. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento. Considerando as especificidades do presente objeto o serviço será parcelado com vistas a propiciar melhor aproveitamento do serviço contratado. Considerando que serviço será prestado durante o período de 06(seis) meses, será pago em parcelas mensais após a assinatura do contrato.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os serviços descritos no Termo de Referência, com perspectivas de fortalecer a política habitacional do município de Herval d'Oeste, reduzindo o déficit habitacional e criando formas de mitigar este deficit habitacional. Juntamente com a participação da sociedade civil no desenvolvimento do Plano de acordo com as prioridades apontadas nas oficinas e em audiências pública.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária nenhuma providência de adequação antes da contratação deste serviço.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas vinculadas à secretaria de habitação e desenvolvimento econômico, para o fornecimento deste mesmo item/objeto.



9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental para o objeto a ser licitado.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em consultoria na elaboração do Plano Municipal de Interesse Social é viável, haja vista que a necessidade de atualização do plano existente no município ja possuir mais de 10 anos e realidade atual ja não estar mais em conformidade com os projetos e propostas da epoca. E se tratando que a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico do município não possuí pessoal suficiente e com conhecimento na elaboração do Plano, faz-se necessário esta contratação.

Herval d'Oeste, 19 de junho de 2024.

*assinado no original

Mauro Sérgio Martini

Prefeito Municipal